



**131ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DOS
CORREGEDORES-GERAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DOS ESTADOS E DA
UNIÃO – CNCGMPEU**

ATA DE REUNIÃO

Pauta	<ul style="list-style-type: none">• 15.03.2023 17h - Abertura solene; 17h30 - Outorga de Medalhas; 18h – Encerramento/ Jantar de confraternização. • 16.03.2023 8h30 – Abertura; 9h - Conversa com o CNJ - Relações interinstitucionais entre CNMP x CNJ e atuação das Corregedorias - Dr. João Paulo Santos Schoucair(Conselheiro do CNJ e Promotor de Justiça do MPBA); 10h - Coffee break; 10h15 - O PAPJ (plano de atuação de Procuradoria e Promotoria de Justiça) e a construção de um conceito de regularidade de órgão/unidade - Dra. Anna Karina Omena Vasconcellos Trennepohl e Dra. Thays Rabelo da Costa (Promotoras de Justiça do MPBA); 11h15 - Momento com a Corregedoria local - Avanços na digitalização das atividades da Corregedoria; 12h15 - Encerramento e Almoço. • 17/03/2023 8h30 - Abertura 9h - Reunião Administrativa - Aprovação da ata anterior
--------------	---



CNCGMPEU

	<ul style="list-style-type: none">- Resolução CNMP 250- Teletrabalho à luz das novas decisões sobre o tema (retorno ao trabalho presencial e participação presencial nos atos judiciais)10h30 - Coffee break- Resolução CNMP 244- O que ocorrer12h - Encerramento
Local:	Presencial e por Videoconferência – Ministério Público do Estado da Bahia
Data:	15, 16 e 17 de março de 2023.
Participantes:	Lista de presentes – ANEXO I.
Ocorrências e Deliberações	<p><u>15.03.2023</u></p> <p>Abertura Solene, no Auditório Afonso Garcia Tinoco (17h), Seguiu-se a posse da nova diretoria do CNCGMPEU, sendo empossados os Corregedores-Gerais Cleonice de Souza Lima, Presidente (Bahia); Álvaro Luiz Araújo Pereira, 1º Vice-Presidente (Acre); Gustavo Modenesi Martins da Cunha, 2º Vice-Presidente (Espírito Santo); Eva Margarida Brinques de Carvalho, 1ª Secretária (Rio Grande do Sul); Samuel Pereira, 2º Secretário (MPM); Fábio Strecker Schmitt, Diretor Financeiro (Santa Catarina) e Ricardo Ribeiro Martins, Diretor de Comunicação Social (Rio de Janeiro).</p> <p>A seguir, sobreveio a outorga das medalhas aos agraciados Jerônimo Rodrigues (Governador do Estado da Bahia), Geraldo Alves Ferreira Júnior (Vice-Governador), Desembargador Nilson Soares Castelo Branco (Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia), Adolfo Menezes (Presidente</p>



CNCGMPEU

da Assembleia Legislativa da Bahia) e Doutora Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti (Procuradora-Geral de Justiça da Bahia). Fizeram uso da palavra o Doutor Cláudio Wolff Herger e as Doutoradas Cleonice de Souza Lima e Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti.

Após o encerramento, sobreveio jantar de confraternização na sede do Ministério Público da Bahia.

16.03.2023

Abertura dos trabalhos, às 08h30min no Auditório Afonso Garcia Tinoco.

Conversa com o CNJ - Relações Institucionais entre CNMP x CNJ e atuação das Corregedorias – Palestrante Dr. João Paulo Santos Schoucair (Conselheiro do CNJ e Promotor de Justiça do MPBA).

Explicação do **PAPJ** (Plano de Atuação de Procuradoria e Promotoria de Justiça) e construção de um conceito de regularidade de órgão/unidade – Palestrantes: Doutoradas Anna Karina Omena Vasconcellos Trennepohl e Thays Rabelo da Costa, Promotoras de Justiça do MPBA; fez uso da palavra o Doutor Oswaldo de Albuquerque, Corregedor Nacional do Ministério Público, ocasião em que assinada a Recomendação CNMP-CN nº 01/2023 a qual recomenda a elaboração de plano de atuação e gestão das promotorias, procuradorias, ofícios, centros de apoio e órgãos congêneres das unidades e ramos ministeriais como parâmetro para indicador de resolutividade. **Momentos com a Corregedoria local:** avanços na digitalização das atividades da Corregedoria (SIGA). Palestrou o Promotor de Justiça Antonio Ferreira Villas Boas Neto. Encerramento e almoço.

17/03/2023

Abertura da Reunião Administrativa na Sala de Sessões da Sede do MPBA (9h).



CNCGMPEU

1. Aberta a solenidade pela Doutora Cleonice de Souza Lima que cumprimentou a todos e deu início aos trabalhos; homenagem ao Doutor Edmundo Reis Silva Filho, Promotor de Justiça da Bahia e artista responsável pela arte com que presenteados todos os Corregedores-Gerais. Ata da 130ª Reunião do CNCG apresentada e aprovada.

2. Discussão sobre a Resolução nº 244/2022-CNMP (que trata dos critérios de promoção e de remoção por merecimento e para permuta de integrantes dos Ministérios Públicos). A Presidente afirmou a necessidade de refletir um pouco mais a respeito da apontada resolução, tendo em vista que, sendo estruturado em carreira, não se justifica a ocorrência de discriminação em razão do sexo, porque a discriminação positiva pelas cotas no ingresso encontra apoio. Homens e mulheres são iguais na carreira; também não se justifica a existência de critério afeto à titulação acadêmica, o que nem sempre se traduz em benefício para a Instituição. A Doutora Cleonice informou, ainda, ter havido encaminhamento de ofício ao Conselheiro Moacir, com pedido de prorrogação de prazo para consolidação de posição do colegiado; solicitou o empenho de todos para o encaminhamento de sugestões, após análise e fixação de pontos críticos na norma em testilha, para o *e-mail ou whatsapp* da Doutora Cleonice de Souza Lima e da Dra. Eva Margarida Brinques de Carvalho. As sugestões devem ser feitas sem maiores formalidades, por tópicos, as quais serão sistematizadas. A Presidente reafirma a necessidade de adoção de critérios de merecimento que possam unificar todos os Ministérios Públicos. Na próxima reunião será apresentada minuta de manifestação a ser encaminhada ao CNMP.

A seguir, a Corregedora-Geral do Rio Grande do Norte, Doutora Iadya lembrou que a próxima reunião do CNMP será no dia 28/03/2023. Sugeriu empenho para que seja a prorrogação apreciada no dia 28 de março, sob pena de a resolução em testilha entrar em vigor no dia 31/03/2023.



CNCGMPEU

Dada a palavra ao Corregedor-Geral do Piauí, Dr. Luís Francisco que aduziu que a Resolução n. 244 tem trazido grande preocupação, tendo em vista o estabelecimento de cotas. Disse que no seu Estado já houve a adequação da Res. local à nacional, mas que no concernente às “cotas” não houve qualquer modificação. Afirmou que no Piauí houve a nomeação de uma comissão e a abertura à classe para opinião. Sustentou que para o concurso há a possibilidade de tratamento afirmativo, não se justificando, porém, para a progressão na carreira. Disse que há certame aberto, inclusive, para dois cargos de procuradores de Justiça, as quais serão regidas pela resolução alterada. No próximo dia 29/03/2023 será a primeira sessão do CSMP do Piauí que apreciará remoções já com base nas alterações e adequações. A normativa do Piauí foi disponibilizada no grupo de *whatsapp* do colegiado. Registrou o Dr. Luís Francisco que a sua investidura cessará dia 31 vindouro e que a posse do novo corregedor dar-se-á no dia 03 do próximo mês. Agradeceu o convívio e citou nominalmente cada um dos presidentes que conheceu durante os quatro anos (Moacir, Luciana, Teresa e Cláudio). Cumprimentou a Doutora Cleonice e a todos os colegas.

O Corregedor-Geral do Espírito Santo, Doutor Gustavo, também encaminhará sua normativa para conhecimento do grupo, cuja proposta está em tramitação interna; sobre a equidade de gênero: atuação funcional do membro e não a condição de raça, etc.

Pelo Corregedor-Geral do Sergipe, Doutor Jorge Murilo, foi feita saudação e leitura do art. 5º, § único, da Resolução nº 244/2022 - CNMP. Questiona se a ideia seria suprimir tal previsão. Os critérios inseridos nesta norma, na sua ótica, dificultam a apreciação do merecimento à luz dos critérios constitucionais; parabenizou a presidente pela organização e acolhida.

O Corregedor-Geral de Alagoas, Doutor Maurício, saudou a todos, agradeceu a acolhida e disse de seu desagrado com o requisito “cotas” para aferição do merecimento; no sentir, trata-se de parágrafo vazio, apenas



CNCGMPEU

expositivo, sem maiores dificuldades para atendimento; disse não fazer sentido a norma de discriminação. Bastaria não haver qualquer distinção. A Corregedora-Geral do Paraná, Doutora Rosângela, sugeriu especial reconhecimento de merecimento, quiçá nos termos da Resolução nº 243/2021-CNMP.

O Corregedor-Geral de Roraima, Doutor Tramujas, elogiou a determinação da Presidente de visitas aos Conselheiros do CNMP antes das sessões do colegiado que tenham pautas de interesse das Corregedorias-Gerais; quanto à Resolução nº 244/2022, a preocupação é o índice de reclamações sobre dificuldades nas remoções e promoções por merecimento nos Ministérios Públicos. Houve número suficiente de reclamações no CNMP sobre promoções? Afirmou a complexidade e polêmica sobre o detalhamento da norma proposta. A transparência e a aplicação das leis de organização dos Estados é o que traz maior segurança aos processos de aferição de mérito. A norma detalhada pelo CNMP pode levar a discussões para o judiciário (STF), podendo emperrar os processos de remoção e promoção, inviabilizando as administrações locais.

A seguir, o Corregedor-Geral do Rio de Janeiro, Doutor Ricardo, asseverou que o debate sobre cotas é complexo, mas não entende como prudente que o colegiado firme posição contrária junto ao CNMP sobre o tema; que não soa aconselhável que o conselho afirme a sua posição contrária pela repercussão que isso possa acarretar, exatamente pela complexidade da matéria (ser tomado como preconceituoso, etc). No Rio de Janeiro funciona o critério do demérito (quem tem punição) e está pacificado. Concorda que os Estados devem ter autonomia.

Para o Corregedor-Geral de São Paulo, Doutor Motauri, o melhor caminho seria moldar a norma na forma de recomendação e não de resolução, para



CNCGMPEU

garantir a autonomia e as peculiaridades de cada Estado. O merecimento, em São Paulo, é aferido a partir da inexistência de demérito.

O Corregedor-Geral do MPT, Doutor Jefferson, noticiou que o CNMP já suspendeu, através do Conselheiro representante do MPT (Ângelo Fabiano), por despacho, a Resolução nº 244/2022-CNMP, pendendo de apreciação pelo plenário; sugeriu não se manifestar contrariamente, mas talvez encaminhar alterações pontuais e de redação, ou mesmo convolar em recomendação. Tema complexo. Também foi no sentido de ser desaconselhável a posição contrária. Externou sua opinião de que a melhor medida seria a suspensão por mais um ano, permitindo o amadurecimento das posições.

Na sequência, falou o Corregedor-Geral de Santa Catarina, Doutor Fábio. Quanto ao tema da Resolução nº 244/2022, mister clareza sobre os pontos a serem enfrentados; na forma posta, a resolução tem pontos inexecutáveis. Adere aos Corregedores-Gerais Doutores Ricardo e Alessandro, que entendem mais produtivo a busca pela melhora do texto e pela transformação da resolução em recomendação, com respeito às normativas estaduais. Duas vertentes: respeito às leis orgânicas, com auxílio ao aperfeiçoamento dos critérios e na forma de recomendação.

O Corregedor-Geral do Pará externou posição semelhante à Santa Catarina. Aprimorar o dispositivo, com debate mais elevado para amadurecimento das ideias. Na forma exposta, parece norma penal em branco. Sugere, ainda, a necessidade de esmiuçamento de regras e critérios objetivos para o regramento de cotas.

O Corregedor-Geral do Amapá, Doutor Quintas aderiu a manifestação do Corregedor-Geral do Pará.



CNCGMPEU

Já o Corregedor-Geral do Tocantins noticiou a existência, no seu Estado, de 17 critérios de aferição do merecimento e nunca houve problema; numa movimentação de 40 remoções/promoções recente, nenhum questionamento foi feito; no seu entender a normativa tumultua as situações dos Estados.

A seguir, pela Doutora Cleonice foi dito que, acolhendo sugestão dos Doutores Tramujas e Ricardo, o colegiado irá encaminhar, ao invés de supressão, alteração no texto com indicativos ampliativos; em resumo, o que será aferido serão as ações do promotor de justiça que contemplem essas minorias. Também haverá sugestão de que a norma trate de recomendação e não de resolução; será reforçada, inicialmente, a necessidade de ampliação do prazo para vigência. Votação aprovada neste sentido. A Presidente também disse de sua experiência nesta função em dois certames. Falou da manifestação que lhe foi feita pelo Dr. Oswaldo. Pediu a indicação de colegas para irem no dia 27 a Brasília, para a sessão do dia 28 de março, para tratar do assunto. O Doutor Lapenda, Corregedor-Geral de Pernambuco, reafirmou disposição para acompanhar a Presidente na reunião do CNMP, além daqueles que residem em Brasília.

Ao final da discussão deste tópico, a Doutora Cleonice noticiou que na próxima reunião serão homenageados, com a entrega das medalhas, os Corregedores-Gerais que deixaram o colegiado. Submetida ao conselho a indicação de medalhas, com exceção da sugestão para a PGJ da Bahia, Dr. Moutari absteve-se de votar.

3. Teletrabalho. Sobre o tema, a Presidente lembrou o entendimento CNMP, de que lugar de Promotor de Justiça é na Comarca e trabalhar presencialmente, salvo exceções; citou a Resolução nº 481 do CNJ, que deverá ser apoiada pelo CNMP e pelos colegiados. Informou que, no âmbito da proposição de resolução do CNMP, o Doutor Tramujas e o Doutor



CNCGMPEU

Fábio já fizeram o trabalho de apoio do CNCG, aprovado pelo colegiado anteriormente, que foi encaminhado ao Conselheiro Moacir; segundo a Doutora Cleonice, alguns pontos da resolução do CNJ não devem ser reproduzidos, entendendo pela desnecessidade de a norma referir “três dias por semana” como de obrigatoriedade presencial. O Promotor de Justiça pode administrar seu tempo, deve morar na Comarca e atender presencialmente o público, fazer audiências presenciais e, quando híbrida, na sede da Promotoria e não em casa ou em outra cidade, salvo nas exceções previstas. Todos concordaram em fazer a articulação com os conselheiros do CNMP para aprovação das sugestões do CNCG.

A Corregedora-Geral do Paraná reiterou a necessidade de compatibilização do teletrabalho com as audiências criminais presenciais e da imprescindibilidade de maior apoio à normatização do CNJ (Resolução nº 481/2022). Sugeriu o enaltecimento formal do colegiado a esta iniciativa. Pelo Corregedor-Geral de Minas Gerais, foi noticiado que, em seu Estado, já expedida orientação para o retorno presencial às audiências a todos os membros; há que se evitar deixar vácuos que possam ser ocupados por outros, bem assim que se zelar para que os membros deixem de solicitar links para participação virtual por mera comodidade. Informa ter fomentado a discussão sobre a vedação da designação eleitoral para membro que não resida na Comarca (previsão expressa da Resolução nº 30/2008-CNMP). Sugere, ainda, discussão sobre a Resolução nº 26/2007 – que disciplina a moradia fora da comarca.

O Corregedor-Geral de Santa Catarina fez esclarecimentos sobre o texto aprovado em Minas Gerais (reunião de 2022), quanto ao “teletrabalho” e que foi encaminhado ao Conselheiro Moacir. Solidariza-se com o Corregedor-Geral de Minas Gerais quanto à necessidade de rediscussão sobre a temática da moradia fora da comarca.



CNCGMPEU

A seguir, a Corregedora-Geral do Amazonas, Doutora Silvia Tuma noticiou que a Corregedoria-Geral do Amazonas já foi instada pelo TJAM sobre a necessidade de ser regrada a norma para os Promotores de Justiça. A revolta dos juízes é que somente eles foram obrigados e voltar presencialmente, enquanto a Defensoria e o MP estão de forma virtual. Sugere apoio formal ao CNJ em sua normativa. Na sequência, o Corregedor-Geral do MPT externou preocupação com o crescimento das autorizações para a moradia fora da comarca.

O Corregedor-Geral de Minas Gerais referiu ser surreal discutir sobre resolutividade e outros temas afins, enquanto outros assuntos mais importantes como a residência na comarca e presença física reclamam maior atenção e regulamentação.

Pelo Corregedor-Geral do Sergipe, reforçou a necessidade de estabelecimento de mecanismos de fiscalização da frequência. Quanto a audiências virtuais, grande parte do problema é que os juízes estão encaminhando os links para os Promotores de Justiça.

Por fim, a Presidente, Doutora Cleonice, sugeriu encaminhar diálogo com o CNJ, sobre a possibilidade de regradar a presença obrigatória de todos nas audiências e não apenas do magistrado, além de reforçar o trabalho já apresentado junto ao Doutor Moacir.

Votação unânime neste sentido. Para registro, a Doutora Cleonice registrou que o número de bótons recebidos em Minas Gerais foi de 59.

4. Resolução nº 250/2022-CNMP – condições especiais para gestantes, adotantes, lactantes, membros e membras. Para a Doutora Rosângela, da Corregedoria-Geral do Paraná, o volume de pleitos alcançou amplitude muito grande e já preocupa a regularidade do serviço. O Corregedor-Geral



CNCGMPEU

de São Paulo, Doutor Motauri questionou sobre encaminhar proposição de revogação do parágrafo 2º do art. 2º da resolução em apreço (Art. 2º A critério da administração e mediante comprovação da necessidade, poderão ser concedidas condições especiais de trabalho, sem prejuízo da remuneração, a: I – gestantes, durante a gestação, contada da comprovação da gravidez; II – lactantes, até os 24 (vinte e quatro) meses de idade do lactente; III – mães, pelo nascimento ou pela adoção de filho ou filha, por até 6 (seis) meses após o término da licença-maternidade ou da licença-adoção; IV – pais, pelo nascimento ou pela adoção de filho ou filha, por até 30 (trinta) dias após o término da licença-paternidade ou da licença-adoção. § 1º O disposto no inciso III aplica-se às hipóteses de paternidade monoparental e homoafetiva. § 2º *A concessão de condições especiais previstas neste artigo será realizada por simples requerimento e sem a necessidade de laudo biopsicossocial ou de avaliações que se apliquem especificamente às pessoas com deficiência ou doença grave*).

Proposta: propor redação em que fiquem mais explícitos os requisitos, de que não basta apenas a amamentação, com necessidade presumida. Sugerir redação de que a condição não se presume, sendo necessária a comprovação, apresentação de laudos, exames médicos, atestados, para concessão de condição especial de trabalho. Pela Doutora Cleonice foi dito de sua concordância com a sugestão de revogação do parágrafo segundo, diante de sua contrariedade com o *caput*. Sugere articulação com os Procuradores-Gerais, com posterior encaminhamento de missiva ao Corregedor Nacional com o posicionamento justificado do colegiado. Encaminhamento aprovado.

5. Proposição 1.00210/2023-00 do CNMP, que estabelece parâmetros gerais para a contratação de mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar no âmbito dos ramos e unidades do Ministério Público, nos termos do art. 25, § 9º, I, da



CNCGMPEU

Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021. Distribuída para reflexão do colegiado. A Presidente relembrou ação que tramita no STF que prevê a impossibilidade de contratação de CC no âmbito do MP. O Corregedor-Geral do Espírito Santo questionou acerca da política de valorização de vítimas. Por que só vítimas de violência doméstica seriam agraciadas pela proposição? Sugestão do Corregedor-Geral do MPT, Doutor Jefferson: designar um relator para as proposições, que receberá as manifestações dos colegas e minutará posicionamento para apresentação na sessão seguinte. Proposição aceita.

Em sorteio eletrônico, a relatoria desta proposição ficará a cargo do Corregedor-Geral de Pernambuco, Doutor Lapenda, com auxílio de dois membros para composição da comissão: Tocantins e Maranhão. Será Pauta para próxima reunião.

Por fim, a Doutora Cleonice agradeceu a todos que participaram da Reunião ofertando o reconhecimento de toda a equipe do Ministério Público da Bahia pelo evento.

Salvador - BA, 17 de março de 2023.

Cleonice de Souza Lima

Corregedora-Geral do MPBA

Presidente

Eva Margarida Brinques de Carvalho

Corregedora-Geral do MPRS

1ª Secretária